



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

# *Estudos Técnicos Preliminares - ETP*

*Aquisição de kits multimídia para videoconferência*

## **1 – Introdução**

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência ou o projeto básico, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX. Além disso, é requisito da Resolução CNJ Nº 182/2013 que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação V1.0, publicado pelo Tribunal de Contas da União, e por conseguinte encontra-se respaldo no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação.

## **2 — Necessidade da contratação<sup>1</sup>**

O uso das videoconferências como ato processual no Judiciário foi possibilitado com a instituição do processo em meio eletrônico, Lei nº 11.419/2006, e de artigos no Código de Processo Penal. O CNJ regulamentou em 2010 a documentação dos depoimentos no meio audiovisual e a realização de interrogatório de testemunhas por videoconferência, na Resolução nº 105/2015. O novo texto do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, em vigor desde março, consolida o recurso tecnológico na legislação brasileira (Art. 937 - IX - § 4º - É permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até o dia anterior ao da sessão).

A videoconferência é uma ferramenta facilitadora da comunicação entre as diversas áreas do Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região e os jurisdicionados. O TRT14 tem disponível para uso o sistema de videoconferência da solução G Suite, o Google Hangouts. Através desse sistema, é possível a realização de videoconferências com qualquer pessoa que possua conexão com a Internet, webcam, microfone e caixa de som ou fone de ouvido. Dessa forma, é possível utilizar a videoconferência para substituir uma ligação telefônica, realizar

---

<sup>1</sup>Segundo o GCSTI/TCU, a necessidade da contratação é a justificativa da contratação da solução de TI, decorrente da necessidade de atender a uma demanda do negócio.

audiências judiciais, reuniões administrativas, curso 0e palestras. O presente estudo trata da aquisição dos equipamentos necessários para realização das videoconferências: webcam, microfone e caixa de som.

Portanto, justifica-se a aquisição dos kits multimídia para videoconferência de forma a prover as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal dos recursos necessários para realização das videoconferências.

### **3 — Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão governante superior, do TRT14 e da SETIC TRT14<sup>2</sup>**

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC 2017-2020) do TRT 14ª Região, aprovado em 14 de dezembro de 2016, por meio da Resolução Administrativa do Tribunal Pleno nº 129/2016, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Primar pela satisfação dos usuários de TIC;
- Aprimorar a gestão e a governança de TIC;
- Garantir a infraestrutura de TIC apropriada aos serviços judiciais e administrativos;

Além disso, a contratação está em consonância com:

- Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2015-2020, conforme Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;
- Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, conforme Objetivo: Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC;
- Planejamento Estratégico de TIC da Justiça do Trabalho (PETIC-JT) 2015-2020, conforme objetivo “Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio”; e
- Planejamento Estratégico Participativo (PEP) TRT14 2015-2020, conforme Objetivo Estratégico: Prover o Regional de infraestrutura física adequada.

---

<sup>2</sup> Segundo o GCSTI/TCU, o Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão governante superior, do órgão e de TI do órgão é a indicação exata do alinhamento da contratação com elementos dos planos estratégicos e de TI do órgão governante superior ao qual o órgão está vinculado (e.g. CNJ ou SLTI), dos planos do órgão (e.g. planos estratégicos e diretores) e de TI do órgão (e.g. PDTI), bem como com as metas do Plano Plurianual (PPA).

## 4 — Requisitos da contratação<sup>3</sup>

### 4.1 Necessidades de Negócio

**Necessidade 1:** Realizar videoconferências entre as diversas áreas do Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região e os jurisdicionados

Funcionalidade 1: Disponibilizar os recursos tecnológicos necessários para utilização da ferramenta de videoconferência pelos setores judiciários e administrativos do TRT14.

### 4.2 Requisitos de Negócio

1	Webcam com resolução HD
2	Microfone omnidirecional de mesa
3	Caixa de som com potência mínima de 15W
4	Compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft: Windows 7 e Windows 10

Tabela 1: Requisitos mínimos dos equipamentos

### 4.3 Requisitos de Capacitação

Um treinamento rápido executado pelo suporte próprio do TRT14 é suficiente para realização da videoconferência.

### 4.4 Requisitos de Manutenção

Garantia de 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo.

### 4.5 Requisitos Temporais

O prazo para o fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

### 4.6 Requisitos de Segurança

Obedecer ao Regulamento Geral e normas de segurança deste Regional.

### 4.7 Requisitos Legais

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

<sup>3</sup>Segundo o GCSTI/TCU, os Requisitos da contratação são os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

c) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

d) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

e) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

f) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.

g) Instrução Normativa nº 04/2010 SLTI/MP nº, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

h) Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

i) Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

j) Resolução CNJ Nº 182, de 17/10/2013, Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## **5 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item<sup>4</sup>**

A demanda inicial prevista é para atender às Varas do Trabalho (32) e alguns setores judiciários e administrativos do TRT14. Com a utilização e divulgação da ferramenta de videoconferência, outros setores poderão ser contemplados, motivo pelo qual sugerimos o registro de preços para a contratação em tela.

---

<sup>4</sup>Segundo o GSCTI/TCU, A relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item deve apresentar a justificativa das quantidades dos itens da solução de TI a contratar.

Equipamento	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
Webcam	32	120
Microfone	32	120
Caixa de som	32	120

Tabela 2: Demanda prevista

## 6 - Levantamento de mercado<sup>5</sup>

Considerando a utilização do Google Hangout como premissa, o levantamento de mercado ficou restrito à pesquisar a melhor forma de disponibilizar os recursos tecnológicos necessários para realização da videoconferência, quais sejam: webcam, microfone e caixa de som. O mercado oferece grande diversidade de fabricantes, marcas, modelos e empresas fornecedoras desses tipos de equipamentos que atendem à demanda, por isso não existe uma escolha neste aspecto, mas simplesmente com relação às configurações básicas exigidas pela demanda e ao menor preço encontrado no mercado.

Foi realizada pesquisa por atas de registro de preços e contratos válidos de outros órgãos públicos nos portais <http://paineldepocos.planejamento.gov.br/>, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <https://www.bancodeprecos.com.br>, pesquisa nas lojas na internet e orçamentos com fornecedores.

## 7 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar<sup>6</sup>

A locação desse tipo de equipamento não é uma prática do mercado. A contratação de um serviço para fornecimento dos equipamentos com suporte técnico seria uma opção bem mais cara do que a simples aquisição dos equipamentos com garantia. Assim sendo, por atender de forma integral a demanda em questão, e sendo a opção mais vantajosa para o Tribunal, optamos pela última opção.

<sup>5</sup>Segundo o GSCTI/TCU. O levantamento de Mercado consiste no levantamento para identificar quais soluções de TI existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos.

<sup>6</sup> Segundo o GSCT1/TCU, Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo de solução escolhido é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

## 8 - Estimativas preliminares dos preços

	Pregão 88/2016 - UFBA - UASG 153038 - Item 66	Pregão 6/2017 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - UASG 752000	DELL	Kalunga	Logitech Store	Saraiva	Submarino	Pregão 59/2016 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - UASG 925509	Pregão 88/2016 - UFBA - UASG 153038 - Item 235	PE 61/2016 TRF3 - Item 10	<b>PREÇO MÉDIO</b>
Webcam HD	R\$ 121,00	R\$ 368,58	R\$ 129,00	R\$ 152,57	R\$ 157,88	R\$ 129,90	R\$ 164,98	R\$ 140,00	R\$ 293,33	R\$ 350,00	<b>R\$ 200,72</b>

Tabela 3: Pesquisa de mercado - webcam

	Pregão 72017 JFES	Contatopro	Walmart	Ponto Frio	Lando	<b>PREÇO MÉDIO</b>
Microfone omnidirecional de mesa	R\$ 247,06	R\$ 250,00	R\$ 259,00	R\$ 259,00	R\$ 259,00	<b>R\$ 254,81</b>

Tabela 4: Pesquisa de mercado - microfone

	PE 61/2016 TRF3	Americanas	Magazine Luiza	<b>PREÇO MÉDIO</b>
Caixa de som para microcomputador	R\$ 192,00	R\$ 297,98	R\$ 265,47	<b>R\$ 251,82</b>

Tabela 5: Pesquisa de mercado - caixa de som

## 9 - Descrição da Solução de TI como um todo

A solução de videoconferência abordada neste documento é composta pelo software Google Hangouts e os seguintes equipamentos: webcam, microfone e caixa de som. A solução visa atender a demanda por videoconferência principalmente nas Varas do Trabalho, mas também atenderá outros setores tanto da área judiciária como administrativa do Tribunal.

## 10 - Resultados pretendidos<sup>7</sup>

Disponibilizar os recursos tecnológicos necessários para realização de videoconferências que contribuem para a eficácia e a qualidade do serviço público, uma vez que as videoconferências são para realização de audiências judiciais, treinamentos e reuniões à distância, favorecendo a celeridade processual, capacitação de servidores e magistrados; bem como, a economicidade, sem que haja a necessidade de deslocamentos dos participantes.

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	X		Agilidade na realização de audiências judiciais, reuniões administrativas e treinamentos à distância.
Redução de esforço	X		Sem a necessidade de deslocamento dos participantes da videoconferência, haverá economia tanto para o Tribunal como para o jurisdicionado.
Redução de custo	X		
Redução do uso de recursos	X		
Melhoria de controle	X		Possibilidade de gravação das videoconferências garante o registro das informações prestadas e facilita uma consulta futura
Redução de riscos	X		Redução dos riscos relacionados ao deslocamento dos participantes da videoconferência
Determinação legal	X		Código de Processo Civil, Lei n. 13.105/2015, (Art. 937 - IX - § 4º) Resolução CNJ nº 105/2015
Determinação administrativa		X	
Outro (especificar)		X	

Tabela 6: Resultados esperados

## 11 - Providências para adequação do ambiente do órgão

Como todos os postos de trabalho do Tribunal já dispõem de uma estação de trabalho, não há necessidade de adequação do ambiente do TRT14 para viabilizar a videoconferência em relação à infraestrutura tecnológica, elétrica, logística, espaço físico, mobiliário e outros. Os

<sup>7</sup>Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



equipamentos serão instalados nos computadores já em uso nas salas de audiências das Varas do Trabalho e nos demais setores do Tribunal.

A utilização de videoconferências demandará mais largura de banda da rede que interliga as unidades do TRT14. Essa rede está sendo renovada e o processo de contratação já contempla a demanda das videoconferências.

## 12 - Análise de risco

### 12.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação	Durante todo o processo de contratação.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Tabela 7: Risco 1.

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição	
Danos e impacto:	Impossibilidade da aquisição. Não ativação do site secundário.	
<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação	Equipe de planejamento da contratação	Durante todo o processo de contratação.
Sensibilizar a alta administração do tribunal sobre a importância da contratação	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
Remanejar verbas de outros projetos da SETIC previstos no plano de contratações mas que não serão executados por razões diversas	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	

Tabela 8: Risco 2.

Risco: 3	Atraso na entrega	
Danos e impacto:	Aumento do risco de indisponibilidade de equipamentos para realização das atividades de videoconferência.	
<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Estipular sanções administrativas para ocorrências de atraso	Equipe de planejamento da contratação	Durante o planejamento da contratação.

Tabela 9: Risco 3.

## 12.2. Riscos da Solução de Tecnologia da Informação

Risco: 4	Não atendimento dos níveis de serviço contratados no serviço de garantia	
Danos e impacto:	O usuário não dispor de equipamento para execução das suas atividades.	
<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento e conclusão dos chamados de garantia	Equipe de gestão da contratação	Durante a execução do contrato

Tabela 10: Risco 4.

## 12.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto/ Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1, 2,	
Média			Risco 3	Risco 4
Alta				

Tabela 11: Avaliação qualitativa dos riscos

### 12.3.1 Gravidade das consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 4 (Não atendimento dos níveis de serviço contratados no serviço de garantia) cuja ocorrência poderá

inviabilizar a realização de videoconferências. Desse modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção registradas neste documento.

### **13 - Declarações da viabilidade ou não da contratação**

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, uma vez que não encontramos Atas de Registro de Preço econômica e tecnicamente viáveis.

Porto Velho, 3 de abril de 2018

Equipe colaboradora em ordem alfabética:

DANIEL NUNES LIRA BARBOSA

JOSE NOGUEIRA DA COSTA NETO

MARCUS VINICIUS ALENCAR TERRA

ROBERT ARMANDO ROSA